



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano I - Edição 0.293

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **13** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/20212

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 43/20212

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/20213

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07
Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro
CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP
Telefone: (17) 3838-1101
atendimento@pedranopolis.sp.gov.br
Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72
Rua Arlindo Coelho, 489
CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP
Telefone: (17) 3838-1173
Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano I - Edição 0.293

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 28/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
Contratado: Anderson Bençal Indalecio 32303964806
Assinatura: 03/12/2021
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a organização e elaboração de processo seletivo para o provimento de cargo de Psicólogo e Assistente Social, para o Município de Pedranópolis.
Valor: R\$ 4.500,00
Prazo de Execução: 180 dias.
Vigência do Contrato: 12 meses.
Processo: 43/2021 – Dispensa de Licitação: 15/2021

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 43/2021

Processo nº 43/2021
Interessado: Setor Social
Assunto: Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo para provimento do cargo de Psicólogo e Assistente Social, para o Município de Pedranópolis.
Gabinete do Prefeito

Despacho

Diante dos autos do presente processo, Ratifico, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação referente Contratação de Empresa especializada para a organização e elaboração de processo seletivo para o provimento de cargo de Psicólogo e Assistente Social, para o Município de Pedranópolis.

Pedranópolis, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

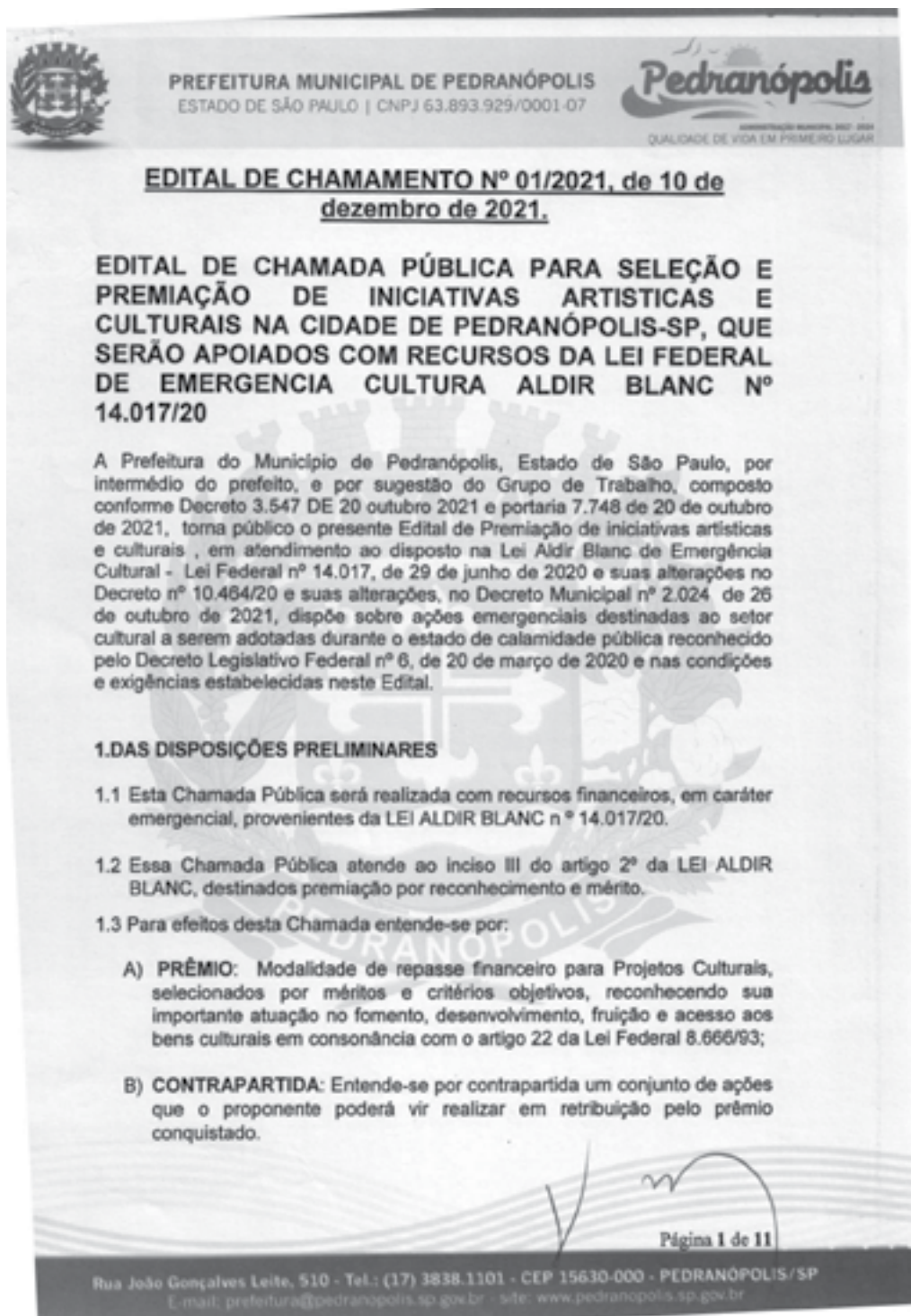
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano I - Edição 0.293

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano I - Edição 0.293

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07

Pedranópolis
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2017-2024
QUALIDADE DE VIDA EM PRIMEIRO LUGAR

2.DOS OBJETIVOS

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de projetos culturais oriundos da produção independente dos setoriais artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pedranópolis/SP, enquadrados nos seguintes segmentos: **Música, Artesanato, Manifestações Populares Folclóricas Folia de Reis, Catira e Capoeira.**

2.2. São objetivos do presente edital emergencial:

2.2.1. Garantir acesso continuado da população de Pedranópolis à arte e a cultura, como dimensão primordial para a qualidade de vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento a vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde;

2.2.2. Contribuir para manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Pedranópolis, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;

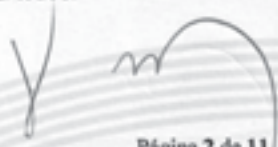
2.2.3. Auxiliar a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município;

2.2.4. Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

2.2.5. Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual, bem como aproximar os artistas do público local;

2.2.6. Atualizar o cadastro de artistas, fazedores de cultura e de todos envolvidos na cadeia produtiva cultural, através da permanência do Cadastro Municipal de Cultura.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.



Página 2 de 11

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano I - Edição 0.293

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07

 **Pedranópolis**
QUALIDADE DE VIDA EM PRIMEIRO LUGAR

2.2.7. Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura de Pedranópolis/SP, em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Pedranópolis e a Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo.

2.2.8. A disponibilização das propostas premiadas, serão difundidas pela, Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação, nas redes sociais e sites da Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever nesta Chamada Pública, na qualidade de proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com o sem fins lucrativos, que comprovem respectivamente residência e/ou estabelecimento no município de Pedranópolis, à no mínimo, 02 (dois) anos e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural a partir de 29 de junho de 2019, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou auto declaratória.

4. DOS VALORES:

4.1. O valor total destinado para este edital é de R\$ 39.090,88

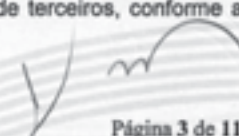
5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

5.2. Ser realizada de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

5.3.2 Serem especificamente conteúdos artísticos culturais.

5.4. Todos os projetos oriundos desta premiação deverão declarar possuir os direitos autorais e conexos da mesma, seja sob a utilização de música, texto ou de imagem, quando se tratar de utilização de obras de terceiros, conforme a documentação disponibilizada em anexo.


Página 3 de 11

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

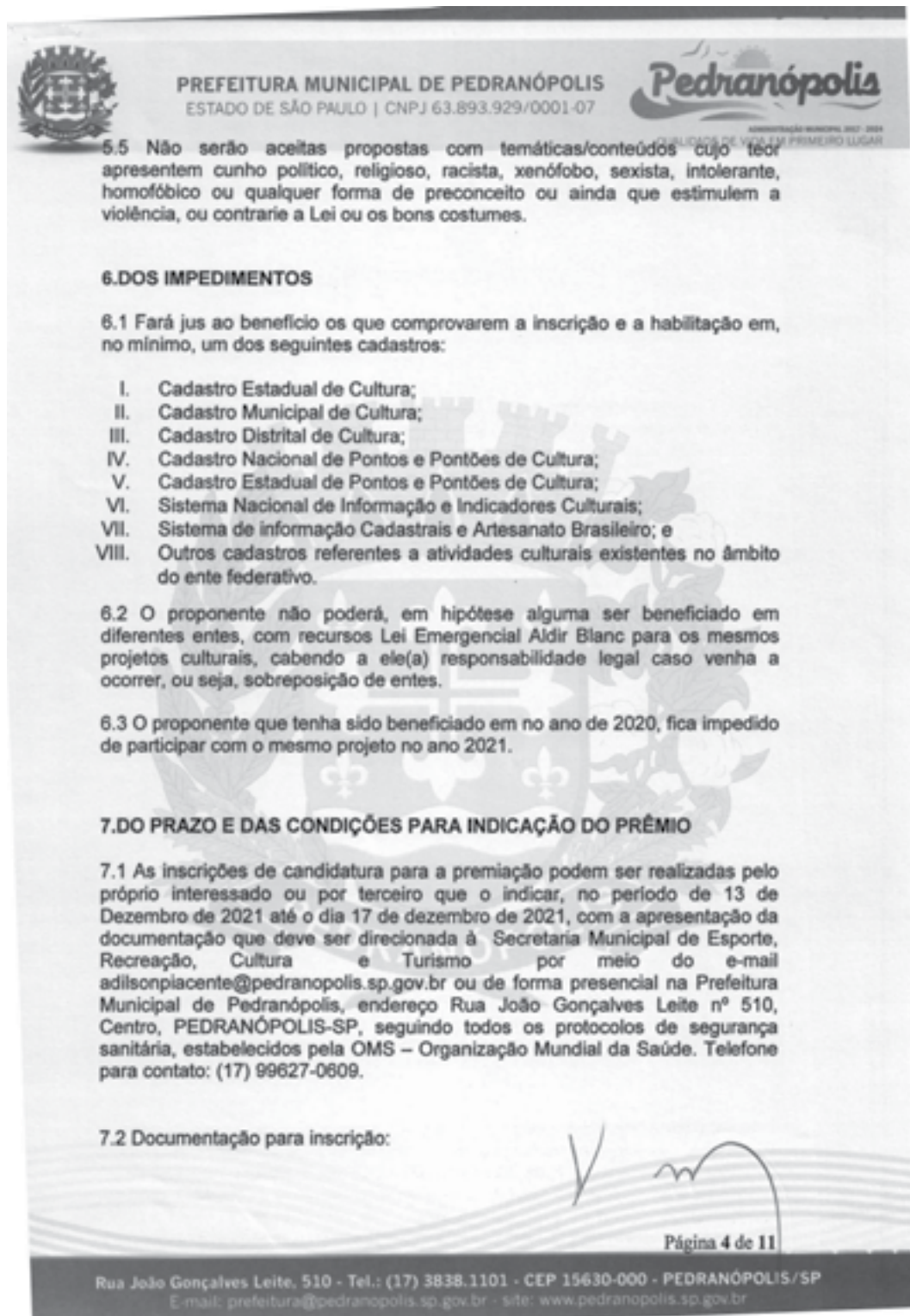
ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano I - Edição 0.293





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano I - Edição 0.293

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07

 **Pedranópolis**
QUALIDADE DE VIDA EM PRIMEIRO LUGAR

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento e Cartão do CNPJ, para Pessoa Jurídica;
III. No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da pessoa, grupo, ou entidade indicada, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
IV. Demais anexos presentes neste Edital.

8.DA SELEÇÃO

8.1 A Seleção será feita pelo Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização, criado pelo Decreto Municipal nº 2.024 de 26 de outubro de 2021 Portaria 7.748 de 20 de outubro de 2021. .

8.2 Será composta por 2 (duas) etapas:

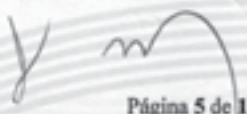
- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade da candidatura, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2 – Seleção da candidatura premiada.

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Inscrição feita no Cadastro Municipal de Cultura até a data fim de inscrição deste edital.	0 a 10	10
2	Análise da trajetória artística e cultural no Município de Pedranópolis nos últimos 24 meses, conforme informado no ato da inscrição .	0 a 20	20
3	Abrangência Cultural da Proposta, considerando o potencial de comunicação com o público alvo.	0 a 20	20
TOTAL GERAL			50

OBS. A divisão das quantidades de propostas para cada segmento foi feita através do Cadastro Municipal, de Cultural disponibilizado no site da Prefeitura.

8.3 A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) ou de 0 (zero) a 20 (vinte).

a) Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de Pedranópolis (0 a 10)



Página 5 de 11

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

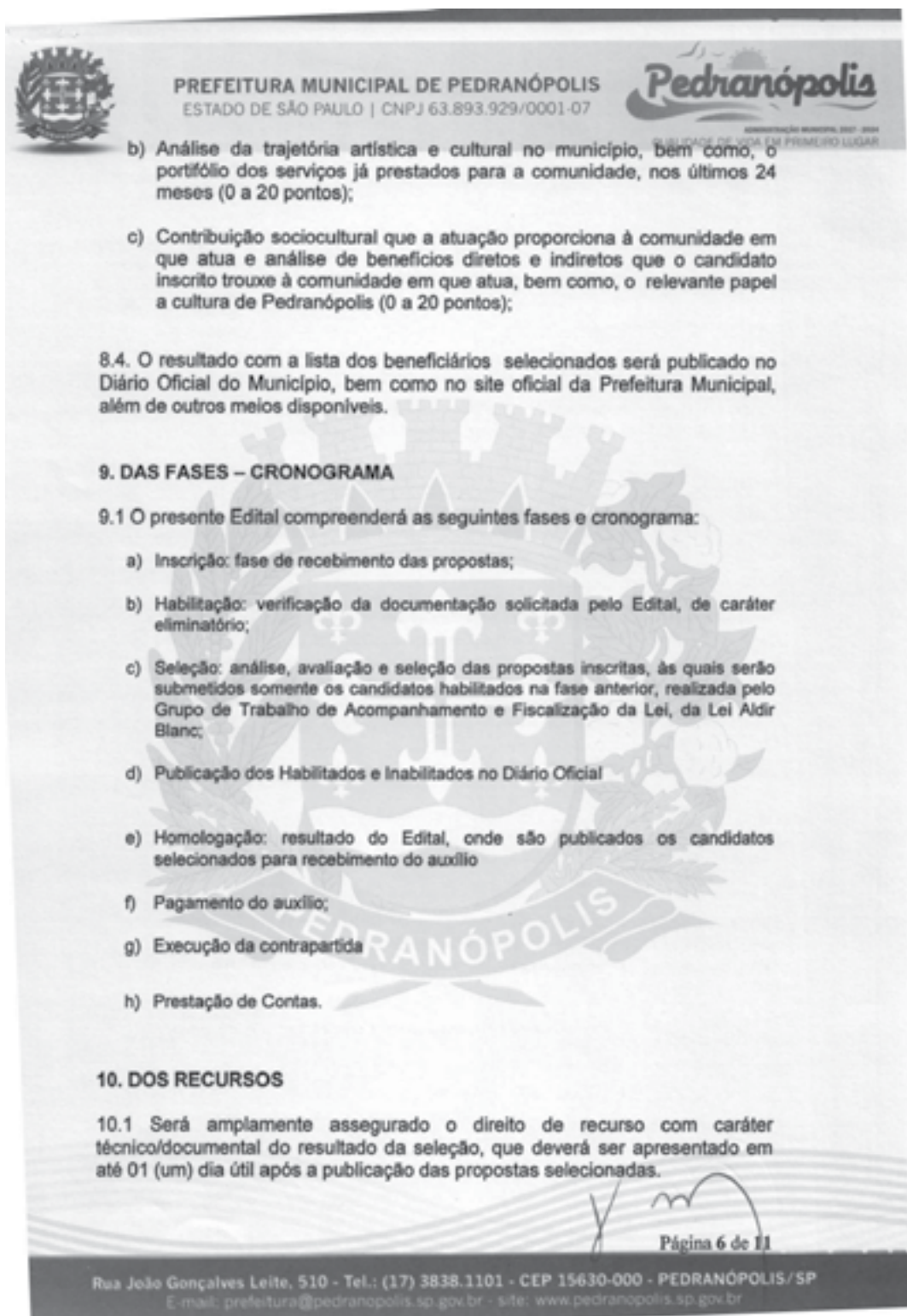
ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano I - Edição 0.293





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano I - Edição 0.293

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07 

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico adilsonpiacente@pedranopolis.sp.gov.br ou entregues presencialmente na Prefeitura, à Rua João Gonçalves Leite nº 510, Centro, Pedranópolis-SP,

10.3 A Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, terá prazo de até 01 (um) dia para avaliação dos recursos, após o qual, apresentará relatório comunicando se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decorridos todos os prazos e cumpridas todas as etapas previstas, a Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, homologará o resultado final da seleção e publicará no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura Municipal.

12. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

12.1 O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de perda do prêmio:

a) Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

12.2 Os proponentes selecionados serão convocados, por meio do Diário Oficial do Município de Pedranópolis/SP, para assinatura do Termo de Recebimento do Auxílio.

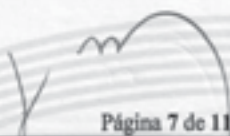
§ 1º – O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta corrente em nome do beneficiário.

§ 2º – No caso de Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá ser em nome da empresa.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Lei Municipal nº 2.006 de 22 de setembro 2021


Página 7 de 11

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano I - Edição 0.293



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



RECONHECIMENTO MUNICIPAL 2007 - 2020
QUALIDADE DE VIDA EM PRIMEIRO LUGAR

14. DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

14.1 O auxílio previsto neste Edital está vinculado à realização da proposta descrita no ato da inscrição que deverá ser realizada em sua totalidade dentro do prazo e critérios estipulados, em articulação com o Secretário Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição, incluindo neste prazo, a prestação de contas.

14.2 A confirmação de realização, antes do término do prazo estipulado, deverá ser comunicada de maneira oficial ao Secretário Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo definirá também a entrega da prestação de contas.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

15.1 É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes ao auxílio deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do município de Pedranópolis e as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura com a seguinte frase: Realizado com recursos do auxílio emergencial – Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc – 2021.

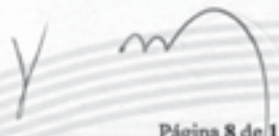
15.2 É obrigatório ao proponente, apresentar à Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, todo material de divulgação para aprovação, de acordo com o manual de Identidade Visual fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, padronizando a aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação.

15.3 Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do Relatório Final de Atividades.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

16.1 Transferir os recursos financeiros ao proponente, consignados neste Edital, conforme previsto no Art. 2º do presente Edital;

16.2 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente, que inclui, a prestação de contas;



Página 8 de 11

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano I - Edição 0.293



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Pedranópolis
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2007 - 2021
QUALIDADE DE VIDA EM PRIMEIRO LUGAR

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Deverá o beneficiário, conforme exigência da Lei Aldir Blanc, apresentar Relatório Final de Atividades em até 90 dias após o recebimento do auxílio, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto abaixo:

- a) Termo de Recebimento do Auxílio Emergencial;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida;
- c) Comprovação de realização da ação formativa apresentada na inscrição, contendo materiais de divulgação, clipping de imprensa, atestados de realização e quantidade de público atingido.

17.2 Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas na Regulamentação Municipal, o Relatório Final de Atividades poderá ser rejeitado a critério da Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo e/ou do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei, da Lei Aldir Blanc;

17.3 Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, Pessoa Física ou pelo representante legal da Pessoa Jurídica, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

17.4 Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do Relatório Final de Atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

17.5 Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – Após a aprovação da prestação de Contas, Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, emitirá o Atestado de Execução do projeto, comprovando o cumprimento de todas as cláusulas cabíveis deste Edital.

18. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

18.1 O proponente será declarado inadimplente quando:

- a) não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e a devida comprovação de realização da proposta inscrita;
- b) não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;
- c) não concluir a proposta descrita na inscrição selecionada;

Página 9 de 11

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

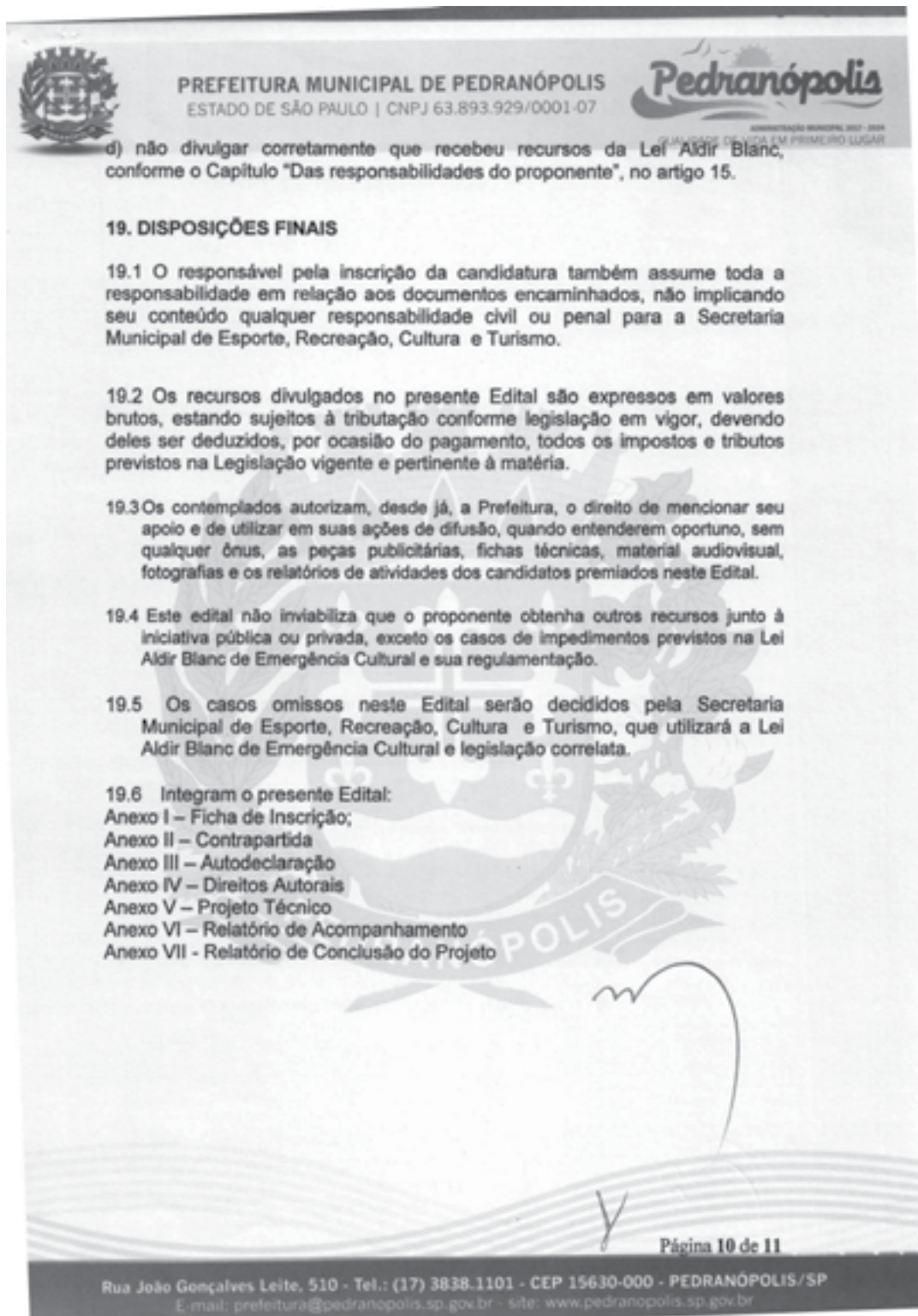
ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano I - Edição 0.293





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano I - Edição 0.293

